

incida no Regulamento do Plano, no sentido de prever a realização de feiras e/ou mercados no Largo Gago Coutinho.

A participação pública decorrerá durante um período de 20 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, no qual os interessados poderão formular sugestões ou apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração da alteração do plano, encontrando-se o processo disponível para consulta na Divisão de Urbanismo e Ambiente, nas horas normais de expediente.

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, fazendo referência ao presente aviso e à alteração ao Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Vila Viçosa.

A participação poderá ainda ser feita através do e-mail: [geral@cm-vilavicoso.pt](mailto:geral@cm-vilavicoso.pt)

12 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. Manuel João Fontainhas Condenado*.

#### Deliberação

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público que na reunião ordinária da Câmara Municipal, ocorrida no dia 6 de março de 2019, foi tomada a deliberação do seguinte teor:

2.º Ponto — Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Vila Viçosa — Alteração:

Foi presente uma informação dos Serviços da DUA, de 18 de fevereiro de 2019, para deliberação de: Elaboração de Alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Vila Viçosa, que incide no Regulamento, no sentido de afetar o uso em causa também ao Largo Gago Coutinho, mantendo-se em tudo o já previsto, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, iniciar a alteração ao Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Vila Viçosa, no prazo de 45 dias. A participação pública decorrerá no prazo de 20 dias. Solicitar o acompanhamento da CCDRA.

12 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

612147613

#### MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Aviso n.º 5644/2019

#### Homologação da lista unitária de ordenação final

Para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do Procedimento concursal comum de recrutamento de 1 (um) assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, aberto por aviso n.º 18508/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 11 de dezembro de 2018, homologada por meu despacho de 11 de março de 2019, encontra-se afixada nestes serviços e patente na página eletrónica do Município de Vimioso.

Nos termos dos n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os candidatos excluídos no decurso do procedimento concursal, do ato da homologação da lista de ordenação final.

13 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fidalgo Martins*.

312139481

#### MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso n.º 5645/2019

#### Prorrogação de Licença sem Remuneração

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 08 de fevereiro de 2019, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 289.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao trabalhador Luis Manuel Boenes da Silva, Assistente Operacional.

8 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luis dos*

#### UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA-SINTRA

Aviso (extrato) n.º 5646/2019

#### Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de dois assistentes operacionais, de um assistente técnico e de um técnico superior com contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados em todos os métodos de seleção aplicados para a contratação de dois assistentes operacionais, de um assistente técnico e de um técnico superior com contrato de trabalho por tempo indeterminado, previstos no aviso de abertura do concurso n.º 14463/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 10 de outubro de 2018, e declaração de retificação n.º 792/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 31 de outubro de 2018, se encontra afixada nas instalações da sede da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, sitas na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém e igualmente disponíveis na respectiva página eletrónica em [www.jf-agualvamirasintra.pt](http://www.jf-agualvamirasintra.pt).

18 de março de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, *Carlos Casimiro*.

312149493

#### UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALCANTARILHA E PÉRA

Aviso n.º 5647/2019

#### Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de carreira e categoria de assistente operacional

1 — Na sequência da deliberação da Junta da União das Freguesias de 24 de janeiro de 2019, torna-se público que, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (doravante designada por LTTFP), conjugados com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sua redação atual (doravante designada por Portaria), que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, para o preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não existir reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), após consulta à mesma.

3 — Conforme o disposto na Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, relativo à existência de trabalhadores em situação de requalificação, e após consulta à EGRA, AMAL (Comunidade Intermunicipal do Algarve), declara-se que ainda não foi constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

4 — Postos de trabalho e caracterização:

4.1 — Carreira/Categoria: Assistente Operacional/Assistente Operacional — 2 postos de trabalho:

4.1.1 — Atribuições/Competências/Atividades: limpeza geral das ruas e Espaços Verdes; limpeza de beremas e arbustos dos caminhos vicinais; manutenção dos caminhos vicinais da freguesia; limpeza dos sítios da Freguesia; recolha de monos; recolha de detritos do mercado; manuseamento dos equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação; limpeza de parques e outros locais públicos; serviço de cemitério e manutenção do mesmo; condução dos veículos da Freguesia e respetiva limpeza e manutenção; executar outras funções inerentes ao serviço que lhe sejam distribuídos.

4.1.2 — Local de trabalho: área territorial da Freguesia, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

5 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, a posição remuneratória de referência é a remuneração correspondente à 4.ª posição da

6 — Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP:  
 6.1 — Nível habilitacional exigido: de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP:

6.1.1 — Exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

6.2 — Para efeitos da alínea f), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido no artigo 30.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

8 — A forma de apresentação da candidatura deve obedecer ao previsto no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria.

8.1 — Formalização de candidaturas: será efetuada através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra, Rua dos Bombeiros Voluntários, 8365-049 Alcantarilha, e na página electrónica em formato digital ([www.freguesiaidealcantarilha.pt](http://www.freguesiaidealcantarilha.pt)).

8.2 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente na sede da União de Alcantarilha e Pêra, Rua dos Bombeiros Voluntários, 8365-049 Alcantarilha (das 8 horas às 16 horas), de segunda a sexta-feira, sendo emitido recibo da data de entrada;

Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.3 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Documento comprobatório das habilitações literárias (para os candidatos abrangidos pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, o documento comprobatório das habilitações literárias deve atestar a conclusão da escolaridade obrigatória);

b) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e a classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos;

c) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

d) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

e) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata;

8.4 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

8.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprobativos das suas declarações.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República.

10 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são os que se encontram descritos em seguida:

10.1 — De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão:

- Avaliação Curricular (AC);
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

10.2 — Classificação final:

Para os candidatos que realizem os métodos de avaliação obrigatórios Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, a CF será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0,70) + (AP \times 0,30)$$

Para os candidatos que realizem os métodos Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências, a CF será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,40) + (EAC \times 0,60)$$

11 — Descrição dos métodos de seleção:

11.1 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concorrer. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A aplicação da PC será efetuada nos termos do artigo 9.º da Portaria.

11.1.1 — Prova de Conhecimentos: A prova será de forma oral, natureza prática e de simulação, de realização individual e composta por duas partes de 15 minutos cada uma, com a duração total da prova de 30 minutos. A parte I (50 %) da prova será proceder à abertura de urna sepultada no cemitério, identificando e realizando todos os procedimentos e técnicas, utilizando e nomeando todos os instrumentos de trabalho (manuals ou mecânicos) e equipamentos de higiene, segurança e sinalização, na União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra. A parte II (50 %) da prova será proceder à varredura de um local, na área da União das Freguesias, identificando e realizando todos os procedimentos e técnicas, utilizando e nomeando todos os instrumentos de trabalho (manuals ou mecânicos) e equipamentos de higiene, segurança e sinalização.

11.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do respetivo posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP é valorada da seguinte forma: em cada fase internmédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A aplicação da AP será efetuada nos termos do artigo 10.º da Portaria.

11.3 — Avaliação Curricular (AC): este método decorrerá nos termos do artigo 11.º da Portaria, sendo que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

11.3.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP. A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,30 FP + 0,40 EP + 0,10 AD$$

11.3.2 — Nas Habilidades Académicas (HA) consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

11.3.3 — Na Formação Profissional (FP) consideram-se as áreas de formação e perfeicionamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados.

11.3.4 — Na Experiência Profissional (EP) considera-se a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade

11.3.5 — A classificação final da Avaliação de Desempenho (AD) diz respeito ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar.

11.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): este método será aplicado nos termos do artigo 12.º da Portaria, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC será realizada por técnicos com formação adequada para o efeito. Neste sentido, no devido momento será solicitado ao dirigente máximo do serviço a colaboração de entidades especializadas, considerando a alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria. As competências, selecionadas a partir da lista que consta na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, são as constantes no perfil do posto de trabalho em causa, e serão avaliadas segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, nos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o compõem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria.

13 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

#### 14 — Notificação e exclusão dos candidatos:

14.1 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

14.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — O júri do presente procedimento concursal, para ambas as referências, será o seguinte:

Presidente: Ana Maria Martins Silva Mourinho, Assistente Técnica na União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra.

1.º Vocal Efetivo: Maria Margarida Estêvão Sequeira Quaresma, Coordenadora Técnica na União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra; que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vocal Efetivo: José Constantino Silvério Rodrigues, Assistente Operacional na União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra.

1.º Vocal Suplente: Helena Cristina dos Santos G. da Silva, Assistente Técnica na União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra.

2.º Vocal Suplente: Francisco José Galamba Afonso, Assistente Operacional na União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

19 — Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria. Caso, ainda, subsista o empate procede-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios:

a) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado;

b) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes;

c) Subsistindo o empate, será considerado o maior número de anos de experiência nas funções do posto de trabalho.

20 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão fixadas em local visível e público das instalações da Freguesia, será publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicização e serão publicitadas na respetiva página eletrónica ([www.freguesiadealcantarilha.pt](http://www.freguesiadealcantarilha.pt)).

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso é publicado na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil subsequente à publicação no Diário da República, com vista à celebração de contrato de trabalho

da data da publicação no Diário da República e na respetiva página eletrónica ([www.freguesiadealcantarilha.pt](http://www.freguesiadealcantarilha.pt)).

22 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º da Portaria.

23 — 25 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Junta da União das Freguesias, João José Palma dos Santos.

312133179

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALDOAR, FOZ DO DOURO E NEVOGILDE

Aviso n.º 5648/2019

### Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto da alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e estando cumpridos todos os requisitos necessários, para preenchimento e ocupação de um posto de trabalho no âmbito do procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado publicado sob o aviso n.º 5804/2018 do Diário da República, da 2.ª série, n.º 83, de 30 de abril de 2018, na BEP com código de acesso n.º OE201805/0011 e no jornal Público de 3 de maio de 2018, para a carreira de assistente operacional e categoria de assistente operacional, cuja lista unitária de ordenação final se encontra devidamente homologada desde 22 de janeiro de 2019, torna-se público que, se proceder à negociação do posicionamento remuneratório para o lugar a ocupar, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1, do artigo n.º 38, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho sendo a remuneração base de 635,07€, a qual corresponde à 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria com nível remuneratório I.

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o candidato classificado em 2.º lugar na lista unitária de ordenação final, Raul Filipe Aguiar Ferreira da Silva com início de produção de efeitos a 1 de março de 2019, sendo o respetivo período experimental de 90 dias.

Para efeitos do estipulado no artigo n.º 46 conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo n.º 45 e n.º 1 alínea a) do artigo n.º 49 todos anexos à Lei n.º 35/2014 o júri do período experimental é constituído por:

Presidente: Nuno Raposo de Magalhães Ortigão de Oliveira  
1.º vocal efetivo: Ana Júlia Teixeira da Motta Almeida Campos Furtado  
2.º vocal efetivo: Nuno Alexandre Ferreira Cabral Carvalho  
1.º vocal suplente: Maria José Pinto de Mesquita Vasconcelos e Sousa Lacerda  
2.º vocal suplente: Álvaro Manuel Nunes Silva Oliveira

4 de março de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, Nuno Raposo de Magalhães Ortigão de Oliveira.

312135382

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALGÉS, LINDA-A-VELHA E CRUZ QUEBRADA-DAFUNDU

Aviso n.º 5649/2019

### Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, ex vi n.º 1 do art.º 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29/12, torna-se público, que a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, homologada em 6 de março de 2019 pelo Senhor Presidente, relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária para recrutamento de trabalhadores, sem vínculo de emprego público, para o preenchimento de dez postos de trabalho do Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, um da carreira e categoria de Técnico Superior, cinco da carreira e categoria de Assistente Técnico e quatro da carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público, com vista à celebração de contrato de trabalho